

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO”

A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública que fará realizar às 09:15 horas do dia 10 de abril de 2018, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, situada na Rua Melissa nº 333, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 788 de 27 de dezembro de 2017, que receberá os envelopes de documentação e proposta, visando à seleção de proponente(s) interessado(s) para reforma e troca de cobertura da Câmara Municipal, na modalidade **Tomada de Preços**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação “Tomada de Preços” reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I

DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO.

1) DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de Tecnologia especializada em prestação de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado – full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do presente Edital.

1.2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1) Serviços

1.2.1.1 Fornecimento de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado – full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload, com garantia de nível de serviço tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda.

1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO

1.3.1) A empresa contratada para execução dos serviços objeto desta licitação, deverá iniciar os serviços após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a contratada executá-lo dentro da melhor técnica, dispondo nos locais de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e projetos.

1.3.2) O regime de execução dos serviços ora licitados, será empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço.

CAPÍTULO II

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) São condições para participação desta licitação na modalidade Tomada de Preços;

2.1.1) Ser a empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo obrigatório para tanto que a mesma seja devidamente cadastrada no município de Nova Aurora ou qualquer administração pública municipal ou estadual. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá estar em condições de sê-la até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

2.1.2) Proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei.

2.1.2.1) A comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 01 e 02), na forma da lei, admitida a atualização pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

2.1.3) Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo VII – Da Habilitação;

2.2) Não poderá participar desta Licitação:

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.2.2) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Nova Aurora.

2.2.3) Empresas consorciadas ou agrupadas.

2.2.4) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Câmara Municipal de Nova Aurora, ou com outras entidades da Administração Pública deste município, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

2.2.4.1) As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação.

2.2.5) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizado.

2.2.6) o autor do projeto básico ou executivo das obras referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.

2.3) No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

CAPÍTULO III

INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL.

3.1) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à comissão de licitação desta Câmara até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) pelo licitador.

3.2) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do edital mediante a emissão de um adendo que será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do edital.

3.2.1) Nos casos que a alteração do edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega dos envelopes será prorrogado.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas, estas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Câmara até o horário de **09:00 horas do dia 10/04/2018**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

4.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF quando for o caso.

4.3) Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via.

4.4) Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceita entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.5) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.6) Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.7) A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelope nº 01 e 02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela comissão de licitação, antes da data e horário estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02).

CAPÍTULO V

PASTA TÉCNICA

5.1) A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço: Rua Melissa, nº 333 – centro, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13:30h às 16:30h. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelopes nº 01 e 02) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador ou no site <http://www.camaranovaaurora.pr.gov.br/licitacoes.html>. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente aos itens 3.1 e 3.2 e subitem 3.2.1.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VI

RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão efetuadas a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, de acordo com a lei orçamentária, em compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Gestão Legislativa

0103100012.001 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CAPÍTULO VII

DA HABILITAÇÃO

7.1) Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto, que deverá ser apresentado em cópia autenticada e encadernado, não contendo portanto folhas soltas.

7.2) Relativamente à habilitação jurídica:

7.2.1) Registro comercial;

7.2.1.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VI;

7.2.3) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VII;

7.2.4) Proteção ao Trabalho do Menor: Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo IV;

7.2.5) Declaração que se enquadra no regime de EPP ou ME (se for o caso).

7.3) Relativamente à regularidade fiscal:

7.3.1) Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal e a certidão de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.

Obs: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal, e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas este documento poderá ser apresentado.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA **ESTADO DO PARANÁ**

7.3.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4) Os documentos exigidos no Capítulo VII, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

7.5) Relativamente à Qualificação Técnica:

7.5.1) O profissional representante do proponente será autorizado pelo licitador a entrar em sua propriedade com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

7.5.2) Atestado de execução de, no mínimo um serviço semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no lote.

7.5.3) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e/ou ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

7.5.4) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo poderá ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado com autorização do contratante.

7.5.5) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor(a) público da ativa ou empregado(a) de empresa pública ou de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011.

Obs: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.

7.6) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:

7.6.1) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério adotado. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.2) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei.

7.6.3) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou pela Câmara Municipal através de algum funcionário público.

7.8) A Câmara Municipal não fará cópias dos documentos originais para autenticação.

7.9) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifiquem claramente.

7.10) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

7.11) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima, desqualificará o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.

7.12) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

7.13) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

7.14) Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

CAPÍTULO VIII

DA PROPOSTA

8.1) Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original.

8.2) A proposta será apresentada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:

8.3) Indicação do número desta licitação;

8.4) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

8.5) Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

8.6) Data

8.7) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.

8.8) Prazo de execução do objeto.

8.9) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02) pela comissão de licitação.

8.10) Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.

8.11) Conter na proposta Planilha de serviços, constando o preço unitário de cada serviço e total, o rol dos serviços (descrição) e seus quantitativos, cronograma físico-financeiro.

8.12) **Declaração de que** no preço ofertado, considerando o coeficiente oferecido, estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, dissídios coletivos, infortúnio do trabalho, seguros em geral, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, testes, aparelhos, materiais de consumo, mão de obra, impostos, taxas, lucros e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

8.13) **Declaração de que**, se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados, e pelo uso do material, eximindo a Câmara Municipal de Nova Aurora de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive de responsabilidade civil.

8.14) **Declaração de que** se submete às condições de pagamento e outras definidas no presente Edital.

8.15) Não serão considerados propostas apresentadas por “fac-símile”, e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Câmara Municipal de Nova Aurora.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1) A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

9.2) A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

9.3) A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados o Envelope nº 02 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.5) A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.

9.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

9.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.10) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e 02.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).

10.2) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de “Menor Preço Global”, observando que os valores unitários deverão estar em equilíbrio com a planilha de custos.

10.3) Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4) Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

10.5) As empresas que quiserem usufruir da lei Complementar nº 123/2006, deverão prestar declaração por escrito de que são EPP ou ME conforme subitem 7.2.5 no envelope de habilitação, caso contrário não será possível à identificação de que se enquadram neste regime.

10.6) A comissão de licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitada ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO XI

DA ADJUDICAÇÃO

11.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte do Presidente da Câmara de Nova Aurora.

11.2) O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinar o contrato de acordo com as normas vigentes.

11.3) O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, faculta a Câmara Municipal convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

12.1) Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

12.2) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.2.1) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

12.2.2) Serem assinados por representante legal do licitante.

12.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

12.4) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.5) Os recursos referentes à habilitação, à inhabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12.6) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.7) Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

CAPÍTULO XIII

DO CONTRATO

13.1) Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2) O contrato que obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

13.3) É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

13.2) O prazo de vigência do contrato será conforme cronograma físico-financeira, podendo o prazo ser aditado se as partes acordarem.

CAPÍTULO XIV

DO PAGAMENTO

14.1) O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente mediante verificação dos serviços prestados.

14.2) Os pagamentos somente serão efetuados pela Contratante, mediante a apresentação de prova de quitação ou regularidade pela Contratada dos encargos previdenciários incidentes sobre esta contratação, junto a Nota Fiscal.

CAPÍTULO XV

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1) O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XVI

DAS PENALIDADES

16.1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o capítulo XIII, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.2) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

16.2.1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início ou entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

16.2.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

16.3) O valor referente às multas deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município, através de documento de arrecadação municipal (DAM).

16.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CAPÍTULO XVII

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17) A Contratante, se julgar necessário, poderá exigir garantia de execução do contrato na forma da lei.

CAPÍTULO XVIII

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1) DO CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

- 18.1.1) Acompanhar e fiscalizar por um representante especialmente designado, a execução dos serviços e conseqüentemente liberar as medições;
- 18.1.2) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 18.1.3) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

18.2) DA CONTRATADA:

- 18.2.1) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 18.2.2) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.
- 18.2.3) Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.
- 18.2.4) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 18.2.5) Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.
- 18.2.6) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 18.2.7) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 18.2.8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 18.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública (Câmara Municipal) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1) A Câmara Municipal reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.
- 19.3) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.
- 19.4) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.
- 19.5) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 19.6) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 19.7) Fica eleito o Foro da Comarca Nova Aurora /PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

19.8) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Descrição do objeto

Anexo II – Minuta de contrato

Anexo III – Modelo de Carta proposta da licitante

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de empregados menores

Anexo V - Carta de credenciamento

Anexo VI - Modelo de declaração de idoneidade

Anexo VII - Modelo declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Negativa de Propriedade e Parentesco

Nova Aurora – PR, 06 de março de 2018 .

Deise Ester Kieling da Silva
Presidente CPL

José Xavier Neto
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Lote Único

Descrição do Objeto
<p>Objeto: Contratação de empresa do ramo de Tecnologia especializada em prestação de serviço de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado – full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora.</p> <p>Serviços: Fornecimento de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado – full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload, com garantia de nível de serviço tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda.</p> <p>Local: Rua Melissa, nº 333, Centro do Município de Nova Aurora, Estado do Paraná.</p> <p>Prazo de execução: 30 (trinta) dias.</p> <p>Preço máximo: R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)</p>

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018

Pelo presente instrumento, a CAMARA DE NOVA AURORA, com sede na Rua Melissa, 333 – Centro, cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ XAVIER NETO, brasileiro, casado,, inscrito no CPF sob nºe no RG, residente e domiciliado na, nº, Nova Aurora, Estado do Paraná, neste Câmara Municipal de Nova Aurora de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro o (a) contratado (a)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede em, neste ato representado por seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob nº, e do Rg. nº, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto desta licitação dos serviços abaixo relacionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora:

Item	Descrição dos produtos/serviços	Und.	Qtde	V. Un.	V. Total
------	---------------------------------	------	------	--------	----------

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

				TOTAL	

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº ___/18, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As quantidades constantes na relação acima são estimativas de uso para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Câmara Municipal de Nova Aurora à aquisição total.

Parágrafo Terceiro - Todos os links terão o mesmo grau de disponibilidade independente da velocidade das portas de acesso e da garantia de banda contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

O prazo para instalação dos links será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo responsável pelo Departamento de Compras e o prazo de vigência do presente contrato e o de prestação dos serviços objeto deste contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor total a ser pago para realização do objeto é de R\$ _____ (_____), por mês, conforme relacionado na Clausula Primeira do Contrato. Parágrafo Único – A cada doze meses de vigência, será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA/IBGE ou o Índice que o vier substituir.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

Os serviços referentes à Cláusula Primeira, homologados a favor da CONTRATADA, deverão obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da proposta, parte integrante do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº ___/18.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado, mensalmente, após o empenho da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Departamento de compras da Câmara Municipal de Nova Aurora, de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato e Edital de Tomada de Preços ___/18 e Anexos.

Parágrafo Segundo - O pagamento devido pela Câmara Municipal de Nova Aurora será liquidado através de transferência bancária na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____.

Parágrafo Terceiro - No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

Parágrafo Quarto - Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para Fazenda Federal (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S.. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quinto - A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01010010310001.2.001.33.90.39.00.00

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

- a)** disponibilizar acesso ONLINE para a Prefeitura à uma ferramenta do tipo Nagios, Dude, Zabbix, Collectd ou Cacti com Gráfico em tempo real da visualização da disponibilidade do LINK utilizado em cada ponto, ficando a data da ativação do mesmo a cargo do Departamento de Informática.
- b)** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- c)** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- d)** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata;
- e)** Transportar os equipamentos, quanto for o caso, bem como responsabilizar-se pela sua descarga e instalação;
- f)** A configuração/manutenção e o gerenciamento da infraestrutura instalada, por profissional devidamente certificado MIKROTIK.
- g)** O monitoramento dos serviços prestados 24 Horas, 7 dias por semana, 12 meses, com alertas disparados para uma conta de e-mail a ser especificadas pelo Departamento de Informática do Câmara Municipal de Nova Aurora ;
- h)** O prazo máximo para atendimento em caso de falhas no sistema (Transporte) será de até 02 horas, sendo cronometrada a partir da abertura do chamado técnico pelo departamento de informática da Câmara Municipal de Nova Aurora de Nova Aurora, devendo a CONTRATADA possuir todo tipo de máquinas e equipamentos a serem utilizados nas manutenções e consertos, inclusive uma máquina de fusão de fibra óptica em caso de rompimento das mesmas;
- i)** Disponibilizar canais de comunicação 24 horas, 7 dias por semana, 12 meses, dispondo de número telefônico para atendimento de voz, um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas;
- j)** fornecer os rádios de comunicação utilizados para a comunicação dos pontos que não forem atendidos por Fibra Ótica, bem como substituí-los quando necessário sem ônus para o Câmara Municipal de Nova Aurora .
- k)** A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos;
- l)** Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o Departamento de Informática da Câmara Municipal de Nova Aurora ;
- m)** A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- n)** Garantir uma disponibilidade anual dos enlaces da Rede, não inferior à 99%;
- o)** Fornecer à Câmara Municipal de Nova Aurora em regime de comodato, todos os equipamentos necessários a disponibilização do serviço por Fibra óptica (roteador, conversor de mídia, etc.), de forma a garantir a conectividade do link às redes locais da Câmara Municipal de Nova Aurora ;
- p)** Fornecer todos os serviços de instalação e configuração necessários ao perfeito funcionamento do objeto da presente licitação;
- q)** Fornecer serviços de assessoria para a configuração da rede de IPs físicos e válidos, tanto quanto tunelamento, QoS e bridges transparentes, quando solicitado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Nova Aurora;
- r)** Atender todos os pontos de acesso quando solicitados pelo Câmara Municipal de Nova Aurora .

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

s) Solucionar os defeitos em até 08 (Oito) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Câmara Municipal de Nova Aurora . Em caso de rompimento de fibra esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa aceita pelo Departamento de Informática do Câmara Municipal de Nova Aurora .

t) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Aurora , pelo período de vigência do contrato.

u) fornecer para cada ponto de Fibra Óptica um Conversor ótico (transceiver) 10/100MB com saída RJ45 em cada ponta, substituindo-os quando necessário sem ônus para o Câmara Municipal de Nova Aurora .

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

São responsabilidades da Câmara Municipal de Nova Aurora :

a) Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente Edital e anexos e na presente Ata de Registro de Preços;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente Contratada.

c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

e) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

f) Fornecer a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços solicitados.

g) As configurações de endereçamentos (IP) nas estações ficarão a cargo do Câmara Municipal de Nova Aurora, uma vez que a Contratada fará uma interligação transparente de rede, conectando os locais remotos a rede interna de Câmara;

CLAUSULA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os roteadores, conversores de mídia e rádios deverão possuir filtro de ruídos à interferências, suporte ao protocolo 802.1q, conforme padrão IEEE 802.1Q-in-Q, assim garantindo um SLA maior que 99%;

Parágrafo Segundo - Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com os demais pontos de acesso e concentradores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO CONTRATANTE caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Tomada de Preços nº ___/18, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual através do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Nova Aurora .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INDIMPLÊNCIA E MULTA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Segundo - Será atribuído multa de 10% dez por cento do valor da mensalidade no primeiro dia de interrupção do serviço de transporte e que seja igual ou superior a 02 (duas) horas no mesmo dia sem justificativa, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

Parágrafo Terceiro - A Contratada terá descontado automaticamente os dias em que houverem interrupções do serviço igual ou superior a 02 horas no dia, cumulativamente a multa citada no parágrafo anterior, independentemente de ser dia útil ou não com possibilidade de reverter a sanção desde que o Departamento de Informática emita parecer que comprove a ocorrência através de visita no local do rompimento de fibra. **Parágrafo**

Quarto - As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Tomada de Preços nº ____/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENTENDIMENTO

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento Contratual será resolvido administrativamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Nova Aurora, _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
JOSÉ XAVIER NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Tomada de Preços nº 02/2018 - CMNA

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: _____

Prezados Senhores,

1.1) Tendo examinado a Tomada de Preços nº 02/2018 , nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta que visa a contratação de empresa do ramo de Tecnologia especializada em prestação de serviço de Redes de Comunicações para a execução de transporte de dados voz e imagem por meio óptico e ou Wireless para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor total de R\$ (*preço da proposta em número e por extenso*), sendo R\$ () referente a materiais e R\$ () relativa a serviços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) planilha(s) de preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que:

- estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a executar por completo os serviços no prazo de meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e ou ordem de serviços.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de, contados a partir da data da apresentação desta proposta.
- c) Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Localidade, aos ___ dias de _____ de _____

Assinatura da proponente

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, ____ de _____ de 2018 .

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 02/2018 - CMNA.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designados.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
[carimbo de CNPJ]

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

LOCAL, ____ de _____ de 2018 .

Nome e Assinatura da proponente
[carimbo de CNPJ]

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VINCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/18 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/18

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam deputados estaduais ou federais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, Procurador-Geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, Procurador-Geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

....., em de de 2018.

Assinatura do responsável

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo: